

ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 743 – JUCEMG
CPF/MF 186.041.296-34

p. 845

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil - CEP 37210-000
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

Doc. nº LT-151.058(003) Livro 205 Fl. 845 -- 859

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial, com fé pública em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nela matriculado sob o Nº 743, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o português, o que cumpro, em razão do meu ofício, como segue:-----

(Consta cabeçalho: LIMITADO G/TBT/M/54, 20 de setembro de 2011, (11-4529), na página 1 do documento original) -----

(Consta cabeçalho: G/TBT/M/54, da página 2 a 4 do documento original) -----

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO -----

Comissão de Barreiras Técnicas ao Comércio -----

----- **ATAS DA REUNIÃO DE 15-16 DE JUNHO DE 2011** -----

--- Presidente: Srta. Denise Pereira (Cingapura) -----

----- Observação da Secretaria¹ -----

I. ADOÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS -----

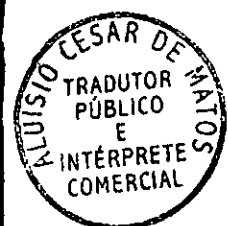
II. IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ACORDO -----

A. DECLARAÇÕES DE MEMBROS SOB O ARTIGO 15.2 -----

B. PREOCUPAÇÕES ESPECÍFICAS DE COMÉRCIO -----

C. TROCA DE EXPERIÊNCIAS -----

D. OUTRAS QUESTÕES -----



p. 846

ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 743 – JUCEMG
CPF/MF 186.041.296-34

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil - CEP 37210-000
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

III. ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -----

IV. OBSERVADORES -----

A. INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DOS OBSERVADORES -----

**B. SOLICITAÇÕES PARA FUNÇÃO DE OBSERVADOR NA
COMISSÃO DE BARREIRAS TÉCNICAS AO COMÉRCIO -----**

V. DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO -----

(Consta nota de rodapé ¹ Este documento foi elaborado sob a responsabilidade da própria Secretaria e não afeta a posição de Membros, tampouco seus direitos e obrigações, na OMC.) -----

oferecendo às partes interessadas a oportunidade de fazer comentários durante um período de dois meses. No entanto, notificar a Comissão de Barreiras Técnicas ao Comércio quanto ao comunicado estava sendo cogitado. -----

(xxii) Itália - Lei a respeito de "Disposições concernentes à comercialização de tecidos, produtos de couro e calçados (G/TBT/N/ITA/16) -----

249. O representante da Índia afirmou que a proposta de lei exigia o cumprimento de um grande número de



p. 848

ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 743 – JUCEMG
CPF/MF 186.041.296-34

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil - CEP 37210-000
E-mail: aluisionattos@gmail.com

comércio. Essas PPMs não relacionadas a produtos também alteraram as condições de concorrência em detrimento de produtos importados e, portanto, violaram as disposições do AGTC de 1994. -----

250. O representante da Índia também trouxe à baila preocupações relativas à referência quanto ao cumprimento com as regulamentações concernentes ao meio ambiente e questionou a inter-relação entre questões de comércio e meio ambiente, defendendo que aquilo constituiria uma barreira ao comércio que afetaria as exportações de países em desenvolvimento. Ele buscou esclarecer se a Itália tinha pensado bem quanto à adoção de alternativas regulamentares menos restritivas ao comércio na busca por seus objetivos e perguntou se as preocupações da indústria indiana com relação à regulamentação proposta tinham sido levadas em consideração. -----

251. O representante da Argentina solicitou esclarecimentos da Itália e da União Europeia quanto a se outras nações europeias haviam adotado leis ou disposições ou implementado normas com características semelhantes. Ele pediu informação,



p. 849

ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 743 – JUCEMG
CPF/MF 186.041.296-34

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil - CEP 37210-000
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

questionando qual Organização Internacional do Trabalho (ILO) e quais acordos ambientais haviam sido consultados para criação daquela lei e que mecanismos estavam sendo adotados para certificar uma norma ambiental ou de trabalho - e como e por quem a certificação seria providenciada. -----

252. O representante da União Europeia referiu-se a reuniões anteriores da Comissão em que essas preocupações haviam sido registradas. Como fora então explicado, a adoção da lei italiana que legisla sobre a comercialização de tecidos, couro e calçados tinha sido adiada até que fosse adotado um Decreto Interministerial nos termos do Artigo 2º da lei. Esse decreto não tinha sido adotado e não tinha previsão de sê-lo no futuro próximo. Foi visto, portanto, que não era necessário discutir naquele momento as questões detalhadas feitas pela Argentina e pela Índia. -----

(xxiii) *Brasil - Projeto de Resolução nº 112, 29 de novembro de 2010; níveis máximos de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono permitidos em produtos de tabaco e proibição de aditivos*



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 743 – JUCEMG
CPF/MF 186.041.296-34

p. 850

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil - CEP 37210-000
E-mail: aluismattos@gmail.com

253. O representante da União Europeia ofereceu apoio ao objetivo de proteger a saúde humana, o que o Brasil havia indicado como o raciocínio por trás de seu projeto de resolução, mas fez referência a comentários anteriores. Especificamente, a medida proposta implicaria que as exportações da UE para o Brasil de produtos de tabaco tradicionalmente misturados e suas exportações de aditivos utilizados atualmente no tabaco seriam interrompidas. Ela destacou que a própria União Europeia estava engajada no processo de revisão da Diretriz 2001/37/CE relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membro relativas à fabricação, à apresentação e à venda de produtos de tabaco, e havia identificado a regulamentação de ingredientes como uma área da diretiva que, potencialmente, poderia ser alterada. Ela lembrou que uma série de questões havia sido levada à baila pela União Europeia, na reunião anterior, e, apesar de reconhecer as respostas úteis do Brasil para várias delas, observou que outras permaneceram sem resposta. Especificamente, ela convidou o Brasil a esclarecer as bases que justificaram a proibição de



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 743 – JUCEMG
CPF/MF 186.041.296-34

p. 851

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil - CEP 37210-000
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

aditivos em vez da adoção de limites para utilização. Na reunião anterior, o Brasil havia indicado que tentativas anteriores de regulamentação de aromas e sabores haviam fracassado, mas não ofereceu nenhum esclarecimento sobre como isso justificava uma proibição total e irrestrita. Além disso, a União Europeia também estava interessada em saber se o Brasil havia realizado uma avaliação de impacto, inclusive quanto ao consumo de produtos de tabaco, bem como quanto a produtores e empregos - sobretudo, se o Brasil havia considerado possível a mudança de consumo para cigarros sem aditivos, como o tabaco Virginia. Ela solicitou uma cópia de qualquer avaliação de impacto, ou um resumo de suas conclusões, se é que ele havia sido realizado. Além disso, na reunião anterior, o Brasil havia mencionado que suas autoridades tinham informações que indicavam que os aditivos intensificavam os efeitos da nicotina, assim, tornando os cigarros mais viciantes. Ela solicitou maiores informações sobre esses estudos, inclusive suas referências, para permitir que fossem avaliados por peritos da UE. Por fim, o representante da União Europeia solicitou uma atualização das condições reais e pediu que o Brasil fornecesse uma resposta por



p. 852

ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 743 – JUCEMG
CPF/MF 186.041.296-34

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil - CEP 37210-000
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

escrito para suas observações referentes à notificação sobre as Barreiras Técnicas ao Comércio anteriormente à adoção do projeto objeto da notificação. -----

254. O representante do México endossou as preocupações da União Europeia e pediu garantia de que as observações haviam sido levadas em consideração, perguntou se receberia uma resposta por escrito com relação às observações feitas, e pediu detalhes a respeito de quando o Brasil planejava implementar a regulamentação. -----

255. O representante do Chile solicitou tempo para preparar evidências que ajudassem nas suas reivindicações, citando o documento da OMS sobre controle de tabaco que serviu como base para que governos levassem em consideração evidências científicas e qualquer outro tipo de evidência técnica. Ele ofereceu apoio ao objetivo de reduzir o consumo para proteger a saúde dos jovens, mas argumentou que esses objetivos poderiam ser alcançados por meio de barreiras menos restritivas ao comércio. -----



p. 854

ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 743 – JUCEMG
CPF/MF 186.041.296-34

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil - CEP 37210-000
E-mail: aluisiomatos@gmail.com

composto diferente do tabaco ou da água utilizada no processamento, na fabricação ou no acondicionamento de produtos cuja base seja o tabaco, inclusive os aromatizantes. A extensa lista de aditivos proibidos e a ausência de evidências científicas de qualquer crescimento de risco para a saúde humana fez com que a Turquia ficasse preocupada, pois o projeto de resolução proibiria os tabacos Burley e Oriental utilizados em produtos misturados tradicionais. A Turquia havia apresentado observações e solicitado com veemência que o Brasil as levasse em consideração e alterasse o projeto de resolução para cumprir com suas obrigações relativas às Barreiras Técnicas ao Comércio. -----

258. O representante da Colômbia perguntou o que o Brasil faria com as observações e consultas recebidas, sugerindo que elas comprovavam uma base útil para uma resolução mais alinhada ao Acordo das Barreiras Técnicas ao Comércio. Ele pediu que o Brasil sempre informasse notícias atualizadas sobre o andamento do processo e reiterou a preocupação com a implantação do projeto como fora notificada em G/TBT/N/BRA/407. Ele também quis acesso à evidência científica que havia sido utilizada para justificar



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 743 – JUCEMG
CPF/MF 186.041.296-34

p. 855

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil - CEP 37210-000
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

a proibição dos aditivos em pauta e a qualquer estudo que demonstre a ineficácia de medidas menos restritivas. -----

259. O representante das Filipinas considerava o projeto de resolução uma discriminação arbitrária e injustificada, o que poderia resultar em uma proibição total e irrestrita de cigarros misturados tradicionais. -----

260. O representante do Brasil informou à Comissão que o projeto de resolução e as observações recebidas ainda estavam sendo estudados, que responderia a todos, e que ele não podia indicar quando o projeto final seria publicado. Ele ressaltou que o objetivo era a proteção legítima da saúde pública, dando atenção especial ao Artigo 1.2.1.1 das orientações parciais para a implementação dos Artigos 9 e 10 da Convenção-Quadro da OMS para Controle do Tabaco. Ele lembrou que o nome "orientações parciais" indicava somente que alguns trechos do instrumento precisavam ser um pouco mais discutidos, enquanto outros, já estavam integralmente aprovados. O Artigo 1.2.1.1 era uma das disposições que haviam sido aprovadas por



p. 856

ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 743 – JUCEMG
CPF/MF 186.041.296-34

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil - CEP 37210-000
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

unanimidade pela OMS, e dizia que, da perspectiva da saúde pública, não existe justificativa para permitir ingredientes como agentes aromatizantes, o que tornou os produtos de tabaco mais atraentes. Ele observou que os Artigos 3.1.2.1 e 3.1.2.2 dessas diretrizes foram igualmente aprovados por unanimidade, e afirmou que a regulamentação de ingredientes destinados a reduzir a atratividade do produto pode contribuir para a redução da preponderância do consumo e da dependência de tabaco entre usuários novos e experientes. Esses artigos também afirmam que a atratividade e seu impacto sobre a dependência devem ser levados em consideração quando da concepção de medidas reguladoras; e que a natureza desagradável e irritante da fumaça de tabaco constitui uma barreira significativa à experimentação e ao primeiro consumo. Ele fez referência aos documentos da indústria do tabaco que descrevem esforços significativos na mitigação dessas características negativas da fumaça de tabaco. Ele citou uma pesquisa realizada pelo INCA, o Instituto Nacional do Câncer, que indicou que 45% de jovens entre 13 e 15 anos de idade consomem produtos de tabaco aromatizados. -----



p. 857

ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 743 – JUCEMG
CPF/MF 186.041.296-34

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil - CEP 37210-000
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

261. Para o Brasil, a medida era necessária, dado o fracasso de tentativas anteriores de proibição de produtos aromatizados em vez de proibir aditivos, devido à subjetividade na avaliação dos aromas artificiais e dos cheiros dos próprios produtos. Além disso, de acordo com as informações recebidas pelo governo brasileiro, o processamento de tabaco Burley sem aditivos já era tecnologicamente viável desde 1996. Ele explicou que existem evidências de que alguns aditivos (entre eles, acetaldeído, ácido levulínico, gamma-valerolactona e amoníaco) intensificam o efeito da nicotina. Além disso, alguns estudos indicaram que, além de aumentar o risco de dependência de produtos de tabaco, alguns aditivos, após entrar em combustão, podem multiplicar as propriedades cancerígenas do cigarro. Ele informou aos Membros que o Brasil tinha compilado referências científicas relacionadas às propriedades e aos efeitos de aditivos e se ofereceu para compartilhá-las com as partes interessadas. Por fim, ele falou da produção brasileira de tabaco Burley, ressaltando que a medida não diferencia os produtores nacionais dos estrangeiros, assim, não encerrando discriminação. -----



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 743 – JUCEMG
CPF/MF 186.041.296-34

p. 858

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil - CEP 37210-000
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

(xxiv) China - Exigências para produtos de segurança da informação (entre eles, a Regulamentação de 1999 do Serviço de Estado da Administração de Criptografia Comercial (OSCCA) relativa aos produtos comerciais de criptografia e sua revisão em curso e o Esquema de Proteção Multinível (MLPS) -----

262. O representante da União Europeia fez referência a declarações anteriores a respeito da questão e solicitou a atualização da linha do tempo do processo de revisão da Regulamentação de produtos comerciais de criptografia gerenciado pelo OSCCA, e lembrou que, na reunião anterior, a China havia confirmado participação na ordem de trabalhos legislativos do Conselho de Estado de 2011. Em especial, ele questionou como seria possível garantir a transparência, e especificamente, como aconteceriam as consultas de partes interessadas de acordo com as regulamentações internas da China, e quando seria feita uma notificação sobre as Barreiras Técnicas ao Comércio. A esse respeito, ele ressaltou a necessidade de que essa consulta e a notificação sobre as Barreiras Técnicas ao Comércio aconteçam em um apropriado estágio precoce, de modo



ALUISIO CESAR DE MATOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial do Idioma Inglês
Matrícula Nº 743 – JUCEMG
CPF/MF 186.041.296-34

Av. Con. José Fernandes Siqueira, 113 – Itumirim – MG – Brasil - CEP 37210-000
E-mail: aluisiomattos@gmail.com

a proporcionar às partes interessadas uma oportunidade significativa de comunicar sua opinião. Sobre a implementação do MLPS, ele lembrou que a China já havia esclarecido que o MLPS era uma regulamentação que classificava os sistemas de segurança de informação de acordo com o nível de sensibilidade para manutenção da segurança nacional, e havia confirmado que não só os órgãos governamentais, como também os setores financeiro e bancário, bem como os serviços de utilidade pública, foram afetados pela classificação como infraestrutura crítica. -----

Por Tradução Conforme, realizada em 31 de outubro de dois mil e doze. -----

1o OFÍCIO DE NOTAS - TABELADO: JOSÉ DE BRITO FREIRE FILHO
Av. Rio Branco, 120 - 9120, Centro - RJ - Telefone: (21) 2503-4250
Reconheço por SERELMANÇA as firma(s) de:
ALUISIO CESAR DE MATOS
Rio de Janeiro, 31/10/2012 Em Testemunho
Evolventes: R\$ 44,35
Inscritos: R\$ 11,22 ELIANORA DO NASCIMENTO DE SAULA - CORRESPONTE
Total: R\$ 55,57
SP/04: 2507071

